



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.832 /

**“AUTORIZA O CANCELAMENTO DE
INSCRIÇÕES DE DÍVIDA ATIVA QUE
ESPECIFICA.”**

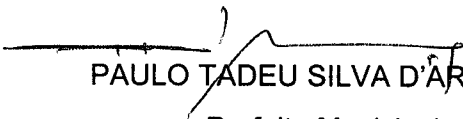
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
cancelar as inscrições de Dívida Ativa Municipal referentes ao Imposto Sobre Serviços
de Qualquer Natureza de responsabilidade dos seguintes contribuintes:

- a) Djalma Muylaert Ayres Filho, relativo aos exercícios de 1996 a 2002;
- b) José Luiz Nery, relativo aos exercícios de 1995 a 2002;
- c) Paulo Rezende Luz, exercícios de 1997 a 2002;
- d) Marly Renault Adib Bittencourt, exercícios de 1997 a 2003;
- e) Marta Regina Cipriano, exercícios de 1997 a 2002;
- f) Neusiane Maria Fernandes, exercícios de 1997 a 2002;
- g) Romeu Togni Filho, exercícios de 1998 a 2002.
- h) Luiz Antonio Alves Motta, exercícios de 1996 a 2002.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JULHO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADEA
Prefeito Municipal